

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE OBRAS E
SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 1963/2024,
CELEBRADO ENTRE A FHE/POUPEX E A CASTRO
& CUNHA ENGENHARIA LTDA EPP.**

A **FUNDAÇÃO HABITACIONAL DO EXÉRCITO – FHE**, sediada nesta Capital, na Av. Duque de Caxias, s/nº, Setor Militar Urbano – SMU, CEP 70630-902, inscrita no CNPJ nº 00.643.742/0001-35, CF/DF nº 07.483.284/001-05, e a **ASSOCIAÇÃO DE POUPANÇA E EMPRÉSTIMO – POUPEX**, inscrita no CNPJ nº 00.655.522/0001-21, CF/DF nº 07.451.631/001-57, neste ato representadas por seu Gerente Executivo de Compras e Contratos, **Sr. WASHINGTON MOREIRA CORRENTE**, CPF nº 007.615.387-80, residente e domiciliado em Brasília/DF, doravante denominadas **CONTRATANTES**, e a **CASTRO & CUNHA ENGENHARIA LTDA EPP**, sediada na Rua Justiniano de Serpa, nº 511, bairro Centro, Tarauacá/AC, CEP 69.970-000, inscrita no CNPJ nº 39.400.365/0001-49, Inscrição Municipal nº 7689, neste ato, representada por seu sócio, conforme 1ª Alteração Contratual, de 28/02/2024, Sr. Yan Silva da Cunha, CPF nº 020.271.902-28, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e avençado um Termo Aditivo ao contrato de obras e serviços de engenharia nº 1963/2024, firmado em 15/08/2024, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo, com base na Cláusula 3ª, item 3.4., prorrogar o prazo de execução dos serviços do contrato original por 12 (doze) meses, a contar de 15/08/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA: Em decorrência da alteração acordada na Cláusula Primeira deste Instrumento, a vigência do contrato fica prorrogada para 14/08/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as cláusulas e as disposições do contrato de obras e serviços de engenharia nº 1963/2024, que não foram expressamente modificados por este Instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DECLARAÇÃO DE VERACIDADE: Nos termos do disposto no art. 107 do Código Civil; art. 3º, da Lei nº 13.874/2019 e Decreto nº 10.278/2020, as partes e testemunhas, quando for o caso, declaram a autoria, integridade e confiabilidade deste contrato, acordando, assim, em não contestar a sua validade, conteúdo e autenticidade.

E, por estarem justas e acertadas, as partes concordam que o presente instrumento contratual será assinado digitalmente, bem como os demais documentos correlatos, sendo as assinaturas válidas, vinculantes e executáveis. Admite-se qualquer modalidade de assinatura eletrônica prevista em lei, quando a integridade dessas for conferida por provedor de assinatura, nos termos da Lei 14.620/2023.

Brasília - DF, 08 de agosto de 2025.

Assinado de forma digital por
WASHINGTON MOREIRA
CORRENTE:00761538780
Dados: 2025.08.11 10:07:21
-03'00'

CONTRATANTES

Washington Moreira Corrente
CPF: 007.615.387-80

YAN SILVA DA
CUNHA:02027190228

Assinado de forma digital por YAN
SILVA DA CUNHA:02027190228
Dados: 2025.08.10 20:25:48 -05'00'

CONTRATADA

Yan Silva da Cunha
CPF: 020.271.902-28